

**PROCESSO SELETIVO nº 30022/2024**  
**Termo de Colaboração 1228/2023**

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL- RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no Projeto “BANCOS COMUNITÁRIOS: FORTALECENDO E AMPLIANDO A REDE”. Termo de colaboração Nº 1228/2023, celebrado entre a UNISOL RS e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, nos termos do Decreto Estadual nº 53.175 e na Lei Federal nº 13.019.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para coordenação, organização e execução dos bancos comunitários (1 Coordenador Geral - 80 horas por mês x R\$ 25,00 a hora x 12 meses), conforme previsto no termo de colaboração e demais cláusulas a seguir.

1.2 – A prestação de serviços será executada na Região Metropolitana, conforme indicação da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA será responsável por coordenar as atividades do projeto, fazer a intermediação entre os envolvidos do projeto, realizar a organização, acompanhamento e cumprimento das metas. Também será responsável por orientar a equipe, dando suporte aos prestadores de serviços contratados, realizando reuniões para planejamento das atividades e aprovação dos produtos das atividades desenvolvidas.

1.4 - Os serviços contratados terão como público alvo as famílias residentes das comunidades Vila Nossa Senhora Aparecida, a Comunidade Asa Branca do Bairro Sarandi, a comunidade Colina do Prado do bairro Jardim Carvalho, e no município de Alvorada.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 1 - Promover a criação de 1(um) banco comunitário em Alvorada, o fortalecimento e consolidação de 3 (três) bancos comunitários de Porto Alegre: Vila Nossa Senhora Aparecida, Asa Branca e Colina do Prado; fase 1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para coordenação, organização e execução dos bancos comunitários (1 Coordenador Geral - 80 horas por mês x R\$ 25,00 a hora x 12 meses).

### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1 - A pessoa contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:

- a) Relatórios mensais informando a carga horária e as atividades realizadas, com comprovação de fotos, lista de presença e pesquisa de satisfação quando houver;

#### **4. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$ 24.000 (vinte quatro mil reais).

#### **5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL**

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;

Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

Desejável experiência em coordenação e organização.

Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

#### **6. INSCRIÇÃO**

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

#### **7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS**

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação às características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

**FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:**

Critérios		Peso	Pontuação
1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1	Não= (0) e Sim = (1)
2	Possuir experiência em mobilização.	1	
3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1	

**FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:**

Procedimento		Peso	Critérios	Pontuação
4	Entrevista com a Comissão de Seleção e/ou Coordenação Geral do projeto, para avaliação do perfil profissional, profissional/institucional e adequação da prestação de serviço a ser executado: a) poderá ser solicitada a apresentação de portfólio ou plano de trabalho para execução da prestação de serviço; b) Demais documentos e informações pertinentes (se houver necessidade).	2	a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação.	Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.

**Procedimentos para a pontuação e classificação final**

- 1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.
- 3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.

4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.

5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação do Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS; (MEI inseto)
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.

## 9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será até 30 de outubro de 2024, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 05 de março de 2024.



Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS